



## DECRETO Nº 555, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º do decreto municipal de nº 545, de 05 de fevereiro de 2021, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**Considerando** que, em conformidade com o § 1º, do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, a apuração do valor de metro quadrado (m<sup>2</sup>) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo,

**Considerando** que, em conformidade com o inciso I, do art. 26 do mesmo Código Tributário do Município, o valor venal de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, para fins de lançamento do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição, deve ser apurado também por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo,

**Considerando** que o art. 121, do Código Tributário do Município, dispõe que as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de Decreto do Poder Executivo;



**Considerando** a mudança na comissão de avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m<sup>2</sup>) do terreno e da construção localizados na zona urbana do município e outras providencias;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º do decreto 545, de 05 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar da forma descrita no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único:** Art. 1º - É instituída Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m<sup>2</sup>) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, composta dos seguintes servidores:

- a) **JOSÉ FLÁVIO DE BRITO**, Engenheiro Agrônomo, CREA-RN 211144106-6, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Portaria nº 0008/2021), Presidente;
- b) **CARLOS RODRIGUES ROSA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Portaria nº 032/2021), Membro; e
- c) **JESSIKA MAYARA CLAUDINO IDALINO**, Secretária municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento (Portaria 041/2021), Membro.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
GABINETE CIVIL

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de  
2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal